



## PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2026

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Alagoas, instituição de direito privado, comunica que realizará licitação, na modalidade **pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024.

### RESUMO DA LICITAÇÃO

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, contemplando impressões monocromáticas e coloridas, incluindo: entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras e multifuncionais); fornecimento de estabilizadores, reposição de peças, suprimentos e toners, disponibilização de software com garantias, suporte técnico, treinamento e manutenção; bem como assistência técnica presencial, para atendimento às necessidades do Senac/AL, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

#### RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

De 29/05/2026 até às 09:30h do dia 09/06/2026

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 09:30h do dia 09/06/2026

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09:45h do dia 09/06/2026

#### DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o número: **1094030** e na Gerência de Aquisições do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Alagoas**, na Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190.

#### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* [cpl@al.senac.br](mailto:cpl@al.senac.br), em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

#### IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* [cpl@al.senac.br](mailto:cpl@al.senac.br), devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 — Ponta Verde — CEP 57035-190  
Maceió / AL Tel.: 82 2122 7808 CNPJ: 03 692 424 0001-52 [www.al.senac.br](http://www.al.senac.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO – 017/2026

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, contemplando impressões monocromáticas e coloridas, incluindo: entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras e multifuncionais); fornecimento de estabilizadores, reposição de peças, suprimentos e toners, disponibilização de software com garantias, suporte técnico, treinamento e manutenção; bem como assistência técnica presencial, para atendimento às necessidades do Senac/AL, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

**1.2** O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais)**, sendo considerado como embasamento para cálculo deste valor, o valor médio anual das propostas comerciais previamente coletadas, através dos valores obtidos em pesquisas com fornecedores, dentre outras fontes devidamente justificadas, seguindo as mesmas condições e características previstas no Termo de Referência – Anexo I, do presente instrumento convocatório.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

**2.1.1** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

#### **2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**2.2.1** Empresas em processo de dissolução, falência, liquidação ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.

**2.2.1.1** A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

**2.2.2** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional de Alagoas**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

**2.2.3** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## 2.3 CRENCIAMENTO:

**2.3.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

**2.3.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/AL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.3.4** Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

## 2.4 CONEXÃO COM O SISTEMA:

**2.4.1** A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

**2.4.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

**2.4.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.4.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**2.4.4.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.4.4.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “opções > listar documentos”.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1** Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

**3.1.1 PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

- 3.1.1.1** O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.
- 3.1.1.2** Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada “em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)”.
- 3.1.1.3** O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.
- 3.1.1.4** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.
- 3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada pelo representante legal da licitante.
- 3.1.2.1** Juntamente com a Proposta Ajustada, a licitante deverá anexar catálogos, manuais, folders, prospectos ou outros materiais técnicos que comprovem as especificações do produto ofertado, permitindo a identificação clara do fabricante e do modelo para fins de verificação de conformidade.
- 3.1.2.2** Deverá constar a especificação detalhada do objeto.
- 3.1.2.3** A especificação da proposta deverá estar de acordo com a descrição constante no catálogo.
- 3.1.2.4** Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.
- 3.1.2.5** Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 3.1.2.6** Deverá conter o prazo de execução, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 3.1.2.7** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias.
- 3.1.2.8** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, **esta ficará automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@al.senac.br](mailto:cpl@al.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 3.1.2.9** Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## 4. DA HABILITAÇÃO

### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 4.1.2** Última alteração contratual consolidada; ou
- 4.1.3** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 4.1.4** Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**4.1.5** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

**4.1.6** Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

**4.1.7** A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

## **4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.2.1** Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Será admitida a somatória de atestados para demonstrar a aptidão técnica, desde que, em conjunto, abranjam as tecnologias e serviços e tecnologias neste Edital.

**4.2.1.1** O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço, telefone do emitente.

**4.2.2** O SENAC/AL poderá realizar diligências ou visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que foi realizado a execução do serviço.

## **4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

**4.3.2** Empresas em Recuperação Judicial apenas serão habilitadas, com qualificação econômico-financeira, caso comprovem que já tiveram o plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente ou caso apresentem Certidão, emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**4.3.3** Empresas optantes pelo simples Nacional deverão apresentar declaração conforme Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012 de acordo com art. 6° (**Anexo VI do edital**).

## **4.4 REGULARIDADE FISCAL:**

**4.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

**4.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

**4.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, composta por Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais ou outro meio equivalente, a ser emitida se couber às obrigações da empresa, conforme estabelecido pela legislação vigente.

**4.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais ou outro meio equivalente, a ser emitida se couber às obrigações da empresa, conforme estabelecido pela legislação vigente.

**4.4.5** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### **4.5 DECLARAÇÕES:**

**4.5.1** Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos exigidos neste Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo III**.

#### **4.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**4.6.1** Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

**4.6.2** O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**4.6.3** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

**4.6.4** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso o licitante opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento FORNECEDOR como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**4.6.5** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** quando ocorrido durante o certame.

**4.6.6** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

**4.6.7** A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

**4.6.8** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**4.6.9** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**4.6.10** Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

**4.6.11** Em caso de desistência ou pedido de desclassificação, o licitante deverá encaminhar a solicitação formalmente via chat do Licitacoes-e e/ou por meio de endereço eletrônico [cpl@al.senac.br](mailto:cpl@al.senac.br) acompanhado da fundamentação, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

**4.6.12** Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

**4.6.13** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

## 5 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

**5.1.1** Até o horário da abertura da proposta comercial, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

**5.1.2** A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas.

### 5.2 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

**5.2.1** A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado (conjuntamente), adotando-se o critério de julgamento menor preço, e terá início às 09:45h do dia 09/06/2026. As licitantes classificadas deverão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de

lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**5.2.2** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**5.2.3** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

#### **5.2.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (CONJUNTAMENTE)**

**5.2.4.1** Aberta a sessão pública de disputa, iniciar-se-á a etapa aberta, com duração de 15 (quinze) minutos, período no qual as licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se que não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**5.2.4.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico iniciará automaticamente o **período aleatório**, ainda na etapa aberta, com duração definida pelo próprio sistema, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e iniciada a etapa fechada.

**5.2.4.3** Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para a **etapa fechada** as licitantes que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance classificado na etapa aberta, para que ofertem um lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, contado da convocação.

**5.2.4.4** Não havendo, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o sistema convocará as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até o máximo de 3 (três) participantes, para que apresentem lance final e fechado no mesmo prazo.

**5.2.4.5** Na etapa fechada, a licitante poderá optar por manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar novo lance inferior, observado o prazo estabelecido no subitem 5.2.4.3.

**5.2.4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

**5.2.4.7** Encerrada a etapa fechada, o sistema eletrônico ordenará os lances apresentados, consolidando a classificação final da fase de disputa, considerando, para todos os efeitos, a proposta inicial como o primeiro lance válido da licitante, quando não substituída por lance posterior.

**5.2.4.8** Na hipótese de haver somente propostas iniciais, sem apresentação de lances, serão adotadas, sucessivamente, os critérios de desempate abaixo, observada a seguinte ordem:

**5.2.4.8.1** Avaliação do desempenho contratual prévio da licitante, preferencialmente mediante a utilização de registros cadastrais, para efeito de atesto do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei;

**5.2.4.8.2** Desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.2.4.8.3** Desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.2.4.8.4** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, o desempate será realizado, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

**5.2.4.9** Durante a etapa aberta, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora.

**5.2.4.10** O Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, excluir lance manifestamente inexequível ou apresentado em desacordo com as disposições deste Edital, assegurada a publicidade do ato às demais licitantes.

**5.2.4.11** Encerrada a fase de disputa, o sistema eletrônico informará o lance de menor valor, cabendo às licitantes o acompanhamento permanente da sessão pública e das mensagens emitidas pelo sistema.

**5.2.4.12** Após o encerramento da etapa fechada e antes da declaração da vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com vistas à obtenção de melhor preço.

**5.2.4.13** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo pública e passível de acompanhamento pelas demais licitantes.

Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, contendo o registro dos lances apresentados, a classificação final, as ocorrências relevantes e demais informações pertinentes à sessão pública.

### **5.3 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:**

**5.3.1** Após a ordenação dos lances em ordem crescente de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação da empresa ARREMATANTE que tenham sido disponibilizados, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até às 9h30 do dia 09/06/2026.

**5.3.1.1** A Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta eletrônica (subitem 3.1.1), por meio do sistema “Licitações-e, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), dentro do prazo estabelecido (até às 9h30 do dia 09/06/2026), será desclassificada.

**5.3.2** Os documentos citados no SUBITEM acima e recebidos exclusivamente por meio de sistema, deverão estar em arquivo distinto à proposta de preços e válidos na data da disputa de lances.

**5.3.3** A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou cópia a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição “proposta de preços e documento de habilitação” na Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190.

**5.3.4** A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.3.1, observado o disposto no SUBITEM 4.6.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

**5.3.5** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**5.3.6** Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.1.2 deste Edital, caso seja identificada

divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

#### **5.4 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

**5.4.1** Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**5.4.2** A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificada autoridade competente.

**5.4.3** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cpl@al.senac.br](mailto:cpl@al.senac.br), no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

**5.4.4** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

**5.4.5** Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

**5.4.6** As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [cpl@al.senac.br](mailto:cpl@al.senac.br). O processo poderá ser consultado digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

#### **5.5 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.5.1** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do comunicado, sob pena de perder o direito à contratação.

**5.5.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

**5.5.1.2** Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições acima estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital.

**5.5.1.3** Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** a licitação poderá ser revogada.

**5.5.1.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos, caso ocorra a manifestação formal nos termos do subitem 3.1.2.8 deste Edital.

**5.5.2** As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo V – Minuta de Contrato** deste Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026.

## 6 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**6.1** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado no subitem 5.5.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

**6.2** As hipóteses previstas nos subitens abaixo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024:

**6.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**6.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**6.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**6.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**6.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

**6.4** O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo V – Minuta de Contrato**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**7.1** As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de Órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**7.2** Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes no Contrato.

**7.3** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

**7.4** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou

indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**7.5** A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

**7.6** A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**7.7** A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

**7.8** A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**7.9** A licitante vencedora deverá notificar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, imediatamente, por *e-mail*, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

**7.10** A licitante vencedora deverá notificar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

**7.10.1** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

**7.10.2** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

**7.10.3** Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

**7.11** As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para

documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

**7.12** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**7.13** O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

**7.14** A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

**7.15** A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

**7.16** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

## 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “opções > listar documentos”.

**8.2** Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

**8.3** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

**8.4** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**8.5** A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

**8.6** A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

**8.7** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de

documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

**8.8** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância

**8.9** Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac nº 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

**8.10** Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**8.11** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, a anulação do Contrato resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

**8.12** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

**8.13** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac – Administração Nacional e/ou terceiros**, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

**8.14** A licitante declara estar ciente e compromete-se a cumprir os princípios e as regras contidos no Código de Conduta Ética para Fornecedores do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, disponível no site: [Código de Conduta Ética para Fornecedores-SENAC/AL](#).

**8.15** licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/al/controle-interno-externo>.

**8.16** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [cpl@al.senac.br](mailto:cpl@al.senac.br). O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

**8.17** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.



**8.18** Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

- 8.18.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 8.18.2** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 8.18.3** Anexo III – Aceitação das Condições do Edital;
- 8.18.4** Anexo IV – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- 8.18.5** Anexo V – Minuta de Contrato.

(Assinado eletronicamente)

**ADEILDO SOTERO DA SILVA**

Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Alagoas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde – CEP 57035-190  
Maceió / AL **Tel.:** 82 2122 7808 **CNPJ:** 03 692 424 0001-52 [www.al.senac.br](http://www.al.senac.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, contemplando impressões monocromáticas e coloridas, incluindo: entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras e multifuncionais); fornecimento de estabilizadores, reposição de peças, suprimentos e toners, disponibilização de software com garantias, suporte técnico, treinamento e manutenção; bem como assistência técnica presencial, para atendimento às necessidades do Senac/AL.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓDIGO MXM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
PS156000000004 - SERVICOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, contemplando impressões monocromáticas e coloridas, incluindo: entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras e multifuncionais); fornecimento de estabilizadores, reposição de peças, suprimentos e toners, disponibilização de software com garantias, suporte técnico, treinamento e manutenção; bem como assistência técnica presencial, para atendimento às necessidades do Senac/AL.	12 meses

#### 3. DOS DESCRITIVOS E VALORES

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FRANQUIA MENSAL POR MÁQUINA	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA) - Velocidade mínima de impressão de 45 páginas por minuto em formato A4; - Funções de Impressão, Cópia e Digitalização;	HP E52645 igual ou superior	5.000	50	R\$ 558,33	R\$ 27.916,67	R\$ 335.000,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bandeja de papel com capacidade mínima para 500 folhas (expansível conforme necessidade);</li> <li>- Impressão e cópia duplex (frente e verso) automáticas;</li> <li>- Suporte a formatos de papel A4, Ofício e tamanhos personalizados;</li> <li>- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 100 folhas, com suporte a digitalização frente e verso simultânea (Dual Scan);</li> <li>- Emulações PCL 6, PostScript 3 e PDF nativo;</li> <li>- Suporte a protocolo de rede TCP/IP;</li> <li>- Conectividade via ETHERNET 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi integrado;</li> <li>- Processador com velocidade mínima de 1,2 GHz;</li> <li>- Memória interna mínima de 2 GB;</li> <li>- Disco rígido seguro com capacidade de 500 GB;</li> <li>- Scanner colorido e monocromático;</li> <li>- Velocidade de digitalização de até 45 imagens por minuto (ipm);</li> <li>- Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida de 8 polegadas;</li> <li>- Suporte a criação de arquivos PDF pesquisáveis (OCR) e padrão PDF/A;</li> <li>- Suporte à função de impressão segura;</li> <li>- Liberação da impressão mediante autenticação do usuário via senha, PIN, login de rede, ou leitor de cartão;</li> <li>- Compatibilidade com protocolos de autenticação</li> </ul>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>(LDAP, Active Directory, etc.)</p> <p>- Possibilidade de retenção de trabalhos até a liberação manual pelo usuário;</p> <p><b>Acessórios:</b> O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, por exemplo, estabilizador ou transformador adequado à potência do equipamento, cabos USB, cabos de força e quaisquer outros itens indispensáveis para o correto uso da impressora.</p> <p><b>Gerenciamento:</b> - O equipamento deverá oferecer suporte integral ao software de controle e gerenciamento, conforme descrito no item 6.</p>						
02	<p><b>MULTIFUNCIONAL (COLORIDA) A4</b></p> <p>- Velocidade mínima de impressão de 24 páginas por minuto em preto (A4) e 15 ppm em cores (A4);</p> <p>- Funções integradas de Impressão, Cópia e Digitalização;</p> <p>- Bandeja de papel com capacidade mínima para 250 folhas (bandeja principal) + alimentador traseiro adicional para 100 folhas;</p> <p>- Impressão e cópia duplex (frente e verso) automática;</p>	CANON GX7010 igual ou superior	5.000	5	R\$ 2.416,67	R\$ 12.083,33	R\$ 145.000,00



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte a papéis nos formatos A4, Ofício e tamanhos personalizados;</li> <li>- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas, com suporte a digitalização frente e verso automático;</li> <li>- Compatível com emulações padrão e suporte nativo a impressão PDF via aplicativos;</li> <li>- Protocolos de comunicação TCP/IP;</li> <li>- Conexões Ethernet 10/100 Mbps, Wi-Fi integrado e USB 2.0 de alta velocidade;</li> <li>- Processador integrado otimizado para impressão rápida e multitarefa;</li> <li>- Scanner colorido CIS de alta resolução;</li> <li>- Velocidade de escaneamento de mínimo 20 ipm (preto e branco) e 5 ipm (cores);</li> <li>- Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida de 2,7 polegadas;</li> <li>- Suporte à criação de PDFs pesquisáveis (OCR) via software;</li> <li>- Compatível com padrão PDF/A;</li> <li>- Suporte à função de impressão segura;</li> <li>- Liberação da impressão mediante autenticação do usuário via senha, PIN, login de rede, ou leitor de cartão;</li> <li>- Compatibilidade com protocolos de autenticação (LDAP, Active Directory, etc.)</li> <li>- Possibilidade de retenção de trabalhos até a liberação manual pelo usuário</li> </ul>							
---	--	--	--	--	--	--	--

	<p><b>Acessórios:</b> O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, por exemplo, estabilizador ou transformador adequado à potência do equipamento, cabos USB, cabos de força e quaisquer outros itens indispensáveis para o correto uso da impressora.</p> <p><b>Gerenciamento:</b> - O equipamento deverá oferecer suporte integral ao software de controle e gerenciamento, conforme descrito no item 6.</p>						
03	<p><b>MULTIFUNCIONAL LASER (COLORIDA) A3</b> - Velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto (A4); - Funções integradas de Impressão, Cópia e Digitalização; - Bandeja de papel com capacidade mínima de 500 folhas na bandeja principal, com possibilidade de expansão; - Impressão e cópia duplex (frente e verso) automática; - Suporte a papéis nos formatos A3, A4, Ofício e tamanhos personalizados; - Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 150 folhas, com digitalização frente e verso simultânea (Single Pass Duplex Scan); - Emulações compatíveis: PCL 6, PostScript 3 e PDF direto;</p>	HP E877z igual ou superior	7.500	02	R\$ 7.083,33	R\$ 14.166,67	R\$ 170.000,00



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte aos protocolos de rede TCP/IP;</li> <li>- Conectividade via Ethernet 10/100/1000 Mbps e portas USB 2.0 de alta velocidade;</li> <li>- Processador de alta performance com velocidade mínima de 1,6 GHz;</li> <li>- Memória interna mínima de 6 GB;</li> <li>- Disco rígido de 500 GB com criptografia e segurança de dados;</li> <li>- Scanner colorido e monocromático;</li> <li>- Velocidade de digitalização de até 90 imagens por minuto (frente e verso);</li> <li>- Tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de 8 polegadas;</li> <li>- Suporte a funções de OCR (reconhecimento óptico de caracteres) para geração de PDFs pesquisáveis;</li> <li>- Compatível com PDF/A para arquivamento seguro de documentos;</li> <li>- Fax integrado;</li> <li>- Suporte à função de impressão segura;</li> <li>- Liberação da impressão mediante autenticação do usuário via senha, PIN, login de rede, ou leitor de cartão;</li> <li>- Compatibilidade com protocolos de autenticação (LDAP, Active Directory, etc.)</li> <li>- Possibilidade de retenção de trabalhos até a liberação manual pelo usuário</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b> O equipamento deverá ser</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, por exemplo, estabilizador ou transformador adequado à potência do equipamento, cabos USB, cabos de força e quaisquer outros itens indispensáveis para o correto uso da impressora.</p> <p><b>Gerenciamento:</b> - O equipamento deverá oferecer suporte integral ao software de controle e gerenciamento, conforme descrito no item 6.</p>						
04	<p><b>SCANNER COMPACTO COM DIGITALIZAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE</b> - Velocidade mínima de digitalização de 60 páginas por minuto (ppm) ou 120 imagens por minuto (ipm) no modo duplex (frente e verso); - Função de digitalização frente e verso automática em uma única passagem; - Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 60 folhas; - Suporte a documentos nos formatos A4 e Ofício; - Digitalização colorida, monocromática e escala de cinza; - Resolução óptica mínima de 600 dpi; - Tecnologia de detecção ultrassônica de alimentação dupla (Double Feed Detection); - Modos de digitalização: cor automática, detecção de tamanho automático, correção de</p>	CANON DR-M160II igual ou superior	N/A	20	R\$ 241,67	R\$ 4.833,33	R\$ 58.000,00

<p>desalinhamento, remoção de fundo e ajuste de brilho;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interfaces de conexão: USB 2.0 de alta velocidade;</li> <li>- Compatível com os protocolos TWAIN e ISIS;</li> <li>- Suporte para criação de arquivos PDF pesquisáveis (OCR) diretamente via software;</li> <li>- Cumprimento de Normas Ambientais Diretiva RoHS e ENERGY STAR</li> <li>- Compatível com padrão PDF/A;</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b> O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, por exemplo, estabilizador ou transformador adequado à potência do equipamento, cabos USB, cabos de força e quaisquer outros itens indispensáveis para o correto uso.</p>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE</b>						<b>R\$708.000,00</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências do SENAC/AL, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência;

**4.2.** Estará incluso na contratação do serviço de outsourcing de impressão o sistema de gerenciamento de ativos e impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes, bem como o fornecimento de insumos originais exceto papel;

**4.3.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, novos em linha de produção e de primeiro uso e para aplicação em ambiente corporativo (não será aceito dispositivo voltado ao uso doméstico), na sua última versão de software e hardware, bem como acessórios, licenças de softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências do SENAC/AL;

**4.4.** Os equipamentos fornecidos devem ser do mesmo fabricante e modelo para cada item do edital, ou seja, o item 01 deverá conter equipamentos de um único fabricante e modelo; o item 02, igualmente, de um único fabricante e modelo; e assim sucessivamente para os itens 03 e 04 a fim de garantir a padronização do hardware durante a vigência do contrato;

**4.5.** Em caso de descontinuidade de fabricação do modelo originalmente proposto, será permitida a substituição por modelo equivalente ou superior, desde que previamente acordado entre as partes e formalmente aprovado pelo SENAC/AL;

**4.6.** Deverá haver fornecimento de todos os insumos e suprimentos (cartuchos de toner, cilindros, reveladores, fusores e demais componentes) necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel;

**4.7.** Os insumos e suprimentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com a impressora, sem nenhum processo de recondicionamento, remanufaturamento ou reciclagem;

**4.8.** Deverá ser prestado serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive para substituição de equipamento ou peças danificadas ON-SITE;

**4.9.** Os serviços assistência técnica e suporte ao usuário deverão ser prestados na modalidade on-site (no local);

**4.10.** A rotina de atendimento e suporte aos equipamentos de impressão, em caso de manutenção preventiva/corretiva, substituição (entrega de cartuchos, toners, tintas ou outros), unidades de imagem ou demais peças móveis e/ou consumíveis deverão ser exercidas, minimamente, durante todos os dias úteis, das 08:00h às 18:00h, sendo necessária interação (abertura de chamado), por meio registro digital em sistema próprio, e-mail ou outro;

**4.11.** A Contratada deverá possuir número de telefone para suporte técnico, abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos, devendo possuir equipe técnica capacitada a prestar atendimento de suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos;

**4.12.** Em caso da assistência técnica não puder ser executada no local, a CONTRATADA poderá recolher o referido equipamento, mas deverá, em caráter provisório, substituí-lo por equipamento similar;

**4.13.** Deverá haver fornecimento de software para bilhetagem, monitoramento on-line e gerenciamento centralizado, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão e contabilização de impressões, cópias e digitalizações;

**4.14.** Todos os equipamentos deverão ter, obrigatoriamente, o recurso de autenticação para a liberação das impressões e cópias através de: PIN, senha ou cartão de aproximação ou a combinação deles;

**4.15.** Após o período de 5 (cinco) anos de vigência do contrato, o parque de equipamentos disponibilizado (incluindo impressoras e scanners) deverá ser integralmente atualizado, mediante substituição por equipamentos novos, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas. A substituição deverá ser realizada sem ônus adicional para o SENAC/AL e previamente acordada com o setor GTI responsável pela gestão do contrato, que validará os modelos propostos quanto à sua conformidade técnicas.

## **5. DAS FRANQUIAS, DOS VALORES E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1.** A franquia mensal será calculada com base na quantidade de equipamentos efetivamente contratados e na respectiva franquia mensal definida para cada item descrito no edital;

**5.1.1.** Exemplo:

- Item 01: MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA), com franquia mensal de 5.000 páginas por equipamento. Se forem contratadas 10 unidades, a franquia mensal total será de 50.000 páginas (10 x 5.000);
  - Item 02: MULTIFUNCIONAL (COLORIDA), com franquia mensal de 5.000 páginas por equipamento. Se forem contratadas 3 unidades, a franquia mensal total será de 15.000 páginas (3 x 5.000).
  - Item 03: MULTIFUNCIONAL LASER (COLORIDA) A3, com franquia mensal de 7.500 páginas por equipamento. Se forem contratadas 2 unidades, a franquia mensal total será de 15.000 páginas (2 x 7.500).
- 5.2.** A quantidade total de cópias e impressões realizadas em um determinado mês será apurada pela soma do volume produzido por todos os equipamentos contratados no período, sendo o consumo mensal efetivo apurado e registrado separadamente por item, de acordo com a categoria de cada equipamento.;
- 5.3.** O valor da fatura mensal será calculado com base no item 5.2.
- 5.4.** Caberá as partes o controle da franquia contratada não podendo esta exceder os limites previstos no contrato.
- 5.5.** O valor da página excedente deverá ser igual ao valor unitário praticado na franquia mensal. Caso haja saldo remanescente de franquias não utilizadas em meses anteriores, este deverá ser descontado antes da cobrança de excedentes
- 5.6.** O saldo da franquia global mensal que não for utilizado poderá ser acumulado e utilizado dentro de um período de até 12 (doze) meses, para fins de compensação em caso de excedente futuro, respeitando-se os limites contratuais.

## **6. DAS DESCRIÇÕES DO SOFTWARE**

### **6.1. Software de controle e gerenciamento das Impressoras;**

- 6.1.1.** Permitir acesso remoto ao equipamento;
- 6.1.2.** Contabilizar e limitar uso das cópias e impressões por usuário ou grupo com emissão de relatório;
- 6.1.3.** Ser passível de utilização na arquitetura WINDOWS (10 e 11) e MAC;
- 6.1.4.** Permitir impressões e cópias seguras através de senha;
- 6.1.5.** Capacidade de liberar impressões somente após autenticação do usuário, podendo ser realizada por: Senha, PIN, senha de rede e/ou Leitor de cartão de identificação (proximidade ou magnético);
- 6.1.6.** Deverá ser compatível e integrar-se com sistemas de autenticação corporativos, incluindo: Active Directory e LADAP;
- 6.1.7.** Monitorar os equipamentos (status do equipamento), informando que o equipamento está com falta de toner, papel encravado, tampa aberta, falta de papel, estatística do equipamento, todas as informações devem poder ser acessadas remotamente;
- 6.1.8.** Permitir que as impressões e cópias sejam identificadas por usuário e departamento;
- 6.1.9.** Permitir a coleta dos dados mesmo que a conexão com o computador hospedando o banco de dados estejam falhando;
- 6.1.10.** Possibilidade de retenção segura dos trabalhos enviados à impressora até a efetiva autenticação e liberação manual pelo usuário, garantindo a confidencialidade das informações;
- 6.1.11.** Deverá permitir o gerenciamento centralizado das filas de impressão, possibilitando ao administrador visualizar, pausar ou cancelar trabalhos;

- 6.1.12. Deverá possibilitar a geração de relatórios de uso por usuário, departamento ou impressora, para fins de auditoria, controle e otimização de custos;
- 6.1.13. Possibilidade de instalar as ferramentas de administração e relatórios em vários computadores da rede;
- 6.1.14. Possibilidade de restringir o acesso à interface de administração por meio de uma senha;
- 6.1.15. Configuração cotas por impressora, com possibilidade de acrescentar um volume adicional por usuário ou grupo de usuários;
- 6.1.16. Permitir o bloqueio de impressões por usuário ou grupo;
- 6.2. Relatórios:**
  - 6.2.1. Informar usuário, impressora, e volume para cada impressão/cópia contabilizada;
  - 6.2.2. Inventário automático dos usuários e impressoras;
  - 6.2.3. Administração de volume por grupos de impressoras/departamentos;
  - 6.2.4. Geração de relatórios personalizados a partir dos dados coletados;
  - 6.2.5. Geração de planilha apresentando a repartição dos volumes de impressões, cópias e coloridos por usuário;
  - 6.2.6. Permitir exportar dados para o formato CSV;
- 6.3. Outros recursos**
  - 6.3.1. Geração de relatórios a partir dos campos configurados pelo administrador e informados pelo usuário;
  - 6.3.2. Configuração de cotas de impressão individuais por usuário/grupo com bloqueio de impressão caso o usuário/grupo ultrapassar sua cota;
  - 6.3.3. Configuração do bloqueio de impressão por usuário/grupo.

## 7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

7.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, estão fundamentadas nos parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, constante do anexo I deste instrumento.

### 7.2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO ANS

### 7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.4. ESCOPO

7.4.1. Este documento abrange todos os serviços referentes a prestação de serviço e qualquer outro serviço/funcionalidade que estejam dentro do escopo de sua execução das atividades contratadas;

7.4.2. O acesso remoto aos equipamentos no ambiente de rede e dados do CONTRATANTE deverá obedecer integralmente às normas estabelecidas pelo técnico responsável designado pelo CONTRATANTE;

7.4.3. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico, ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site para abertura dos chamados;

7.4.4. A empresa contratada deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica em todos os equipamentos conforme os locais determinados, repor os suprimentos, peças, toners, cartuchos, estabilizadores e efetuar as manutenções preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional e lógico, na seguinte forma, a saber;

7.4.5. Manutenção física e lógica **ON-SITE**, para atendimento em todas as Unidades e Postos do SENAC/AL existentes no Estado de Alagoas, ocorrerá com o deslocamento do técnico devidamente

credenciado e capacitado para manutenções a serem realizadas no nível de Hardware e Software dos equipamentos ora exigidos;

**7.4.6.** Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento;

**7.4.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

**7.4.8.** Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários para a instalação das máquinas nos locais definidos;

**7.4.9.** Os toners, e ou cartuchos, devem obrigatoriamente ter alta capacidade, para redução de impacto ao meio ambiente;

**7.4.10.** A empresa fornecedora deverá manter estoque de toners, cartuchos e outros suprimentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados no SENAC/AL com durabilidade mínima de 30 (trinta) dias, considerando estimativa mensal de impressão;

**7.4.11.** A empresa fornecedora deverá fazer a logística dos suprimentos (toners, cartuchos e peças) em cada local que estejam sendo utilizados os equipamentos, ou seja, deverá enviar os suprimentos a cada local utilizador do equipamento;

**7.4.12.** Prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 (oito) horas úteis para capital e região metropolitana e 12 (doze) horas úteis para outras cidades, considerando o período útil das 8h às 17h;

**7.4.13.** Prazo máximo para eventuais substituições de peças, equipamentos e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 8 (oito) horas úteis para a capital e região metropolitana e 12 (doze) horas úteis para outras cidades do estado, considerando o período útil das 8h às 17h.

**7.4.14.** A Contratada fornecerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços.

**7.4.15.** Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da Contratada, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para o SENAC/AL.

**7.4.16.** Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 3 (três) interrupções no mesmo mês ou 9 (nove) no mesmo trimestre deverão ser substituídos sob pena de multa correspondente ao valor expresso no tópico DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato.

**7.4.17.** A empresa deverá indicar o responsável técnico que responderá pela Contratada para execução dos serviços.

## **7.5. CHAMADO TÉCNICO**

**7.5.1.** A ordem de serviço será recebida via telefone, e-mail ou help-desk com registro de horário do chamado, do técnico acionador do chamado, do registro do número de série ou do número do tomo do equipamento e descrição sumária do problema, com informação de protocolo que identifique o chamado técnico.

## 8. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos pelos endereços abaixo, podendo estes ser alterados conforme a necessidade do SENAC/AL.

UNIDADE SENAC/AL	ENDEREÇO	CEP
Sede Administrativa	Rua Doutor Antônio Cansanção, Nº 465, Ponta Verde, Maceió/AL	57035-190
Carlos Milito	Av. Pedro Paulino, Nº 77, Bairro: Poço, Maceió/AL	57025-340
Arapiraca	Rua Marinete Francisca Nunes, Nº 2853, Brasiliana, Arapiraca/AL	57310-510
União dos Palmares	Rua Benedito Lucindo da Silva, Nº 140, Centro, União dos Palmares/AL	57800-000
Palmeira dos Índios	Rua José Pinto de Barros, Nº 66, Centro, Palmeira dos Índios/AL	57600-310
Centro de Gastronomia	Avenida Pedro Paulino, Nº 137, Poço, Maceió/AL	57025-340

8.2. O SENAC/AL poderá, ainda, incluir novos endereços no rol de locais destinados à instalação dos equipamentos, em razão da inauguração de novas unidades ou da expansão de suas atividades. A inclusão de novos locais será comunicada previamente à contratada, que deverá providenciar a instalação dos equipamentos conforme as orientações e prazos estabelecidos pelo SENAC/AL.

## PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

### ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MACEIÓ – ALAGOAS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ propõe ao SENAC/AL a prestação dos serviços que constituem o objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, contemplando impressões monocromáticas e coloridas, incluindo: entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras e multifuncionais); fornecimento de estabilizadores, reposição de peças, suprimentos e toners, disponibilização de software com garantias, suporte técnico, treinamento e manutenção; bem como assistência técnica presencial, para atendimento às necessidades do Senac/AL.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FRANQUIA MENSAL POR MÁQUINA	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	<b>MULTIFUNCIONAL LASER (MONOCROMÁTICA)</b> - Velocidade mínima de impressão de 45 páginas por minuto em formato A4; - Funções de Impressão, Cópia e Digitalização; - Bandeja de papel com capacidade mínima para 500 folhas (expansível conforme necessidade); - Impressão e cópia duplex (frente e verso) automáticas; - Suporte a formatos de papel A4, Ofício e tamanhos personalizados;	HP E52645 igual ou superior	5.000	50	R\$	R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde – CEP 57035-190  
Maceió / AL Tel.: 82 2122 7808 CNPJ: 03 692 424 0001-52 [www.al.senac.br](http://www.al.senac.br)

<p>- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 100 folhas, com suporte a digitalização frente e verso simultânea (Dual Scan);</p> <p>- Emulações PCL 6, PostScript 3 e PDF nativo;</p> <p>- Suporte a protocolo de rede TCP/IP;</p> <p>- Conectividade via ETHERNET 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi integrado;</p> <p>- Processador com velocidade mínima de 1,2 GHz;</p> <p>- Memória interna mínima de 2 GB;</p> <p>- Disco rígido seguro com capacidade de 500 GB;</p> <p>- Scanner colorido e monocromático;</p> <p>- Velocidade de digitalização de até 45 imagens por minuto (ipm);</p> <p>- Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida de 8 polegadas;</p> <p>- Suporte a criação de arquivos PDF pesquisáveis (OCR) e padrão PDF/A;</p> <p>- Suporte à função de impressão segura;</p> <p>- Liberação da impressão mediante autenticação do usuário via senha, PIN, login de rede, ou leitor de cartão;</p> <p>- Compatibilidade com protocolos de autenticação (LDAP, Active Directory, etc.)</p> <p>- Possibilidade de retenção de trabalhos até a liberação manual pelo usuário;</p> <p><b>Acessórios:</b> O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, por exemplo, estabilizador ou transformador adequado à potência do</p>						
---	--	--	--	--	--	--

	<p>equipamento, cabos USB, cabos de força e quaisquer outros itens indispensáveis para o correto uso da impressora.</p> <p><b>Gerenciamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O equipamento deverá oferecer suporte integral ao software de controle e gerenciamento, conforme descrito no item 6.</li> </ul>						
02	<p><b>MULTIFUNCIONAL (COLORIDA) A4</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade mínima de impressão de 24 páginas por minuto em preto (A4) e 15 ppm em cores (A4);</li> <li>- Funções integradas de Impressão, Cópia e Digitalização;</li> <li>- Bandeja de papel com capacidade mínima para 250 folhas (bandeja principal) + alimentador traseiro adicional para 100 folhas;</li> <li>- Impressão e cópia duplex (frente e verso) automática;</li> <li>- Suporte a papéis nos formatos A4, Ofício e tamanhos personalizados;</li> <li>- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 50 folhas, com suporte a digitalização frente e verso automático;</li> <li>- Compatível com emulações padrão e suporte nativo a impressão PDF via aplicativos;</li> <li>- Protocolos de comunicação TCP/IP;</li> <li>- Conexões Ethernet 10/100 Mbps, Wi-Fi integrado e USB 2.0 de alta velocidade;</li> <li>- Processador integrado otimizado para impressão rápida e multitarefa;</li> <li>- Scanner colorido CIS de alta resolução;</li> </ul>	CANON GX7010 igual ou superior	5.000	5	R\$	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade de escaneamento de mínimo 20 ipm (preto e branco) e 5 ipm (cores);</li> <li>- Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida de 2,7 polegadas;</li> <li>- Suporte à criação de PDFs pesquisáveis (OCR) via software;</li> <li>- Compatível com padrão PDF/A;</li> <li>- Suporte à função de impressão segura;</li> <li>- Liberação da impressão mediante autenticação do usuário via senha, PIN, login de rede, ou leitor de cartão;</li> <li>- Compatibilidade com protocolos de autenticação (LDAP, Active Directory, etc.)</li> <li>- Possibilidade de retenção de trabalhos até a liberação manual pelo usuário</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b> O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, por exemplo, estabilizador ou transformador adequado à potência do equipamento, cabos USB, cabos de força e quaisquer outros itens indispensáveis para o correto uso da impressora.</p> <p><b>Gerenciamento:</b> - O equipamento deverá oferecer suporte integral ao software de controle e gerenciamento, conforme descrito no item 6.</p>						
03	<p><b>MULTIFUNCIONAL LASER (COLORIDA) A3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto (A4);</li> </ul>	HP E877z igual ou superior	7.500	02	R\$	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none"> <li>- Funções integradas de Impressão, Cópia e Digitalização;</li> <li>- Bandeja de papel com capacidade mínima de 500 folhas na bandeja principal, com possibilidade de expansão;</li> <li>- Impressão e cópia duplex (frente e verso) automática;</li> <li>- Suporte a papéis nos formatos A3, A4, Ofício e tamanhos personalizados;</li> <li>- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 150 folhas, com digitalização frente e verso simultânea (Single Pass Duplex Scan);</li> <li>- Emulações compatíveis: PCL 6, PostScript 3 e PDF direto;</li> <li>- Suporte aos protocolos de rede TCP/IP;</li> <li>- Conectividade via Ethernet 10/100/1000 Mbps e portas USB 2.0 de alta velocidade;</li> <li>- Processador de alta performance com velocidade mínima de 1,6 GHz;</li> <li>- Memória interna mínima de 6 GB;</li> <li>- Disco rígido de 500 GB com criptografia e segurança de dados;</li> <li>- Scanner colorido e monocromático;</li> <li>- Velocidade de digitalização de até 90 imagens por minuto (frente e verso);</li> <li>- Tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de 8 polegadas;</li> <li>- Suporte a funções de OCR (reconhecimento óptico de caracteres) para geração de PDFs pesquisáveis;</li> <li>- Compatível com PDF/A para arquivamento seguro de documentos;</li> <li>- Fax integrado;</li> </ul>						
--	--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte à função de impressão segura;</li> <li>- Liberação da impressão mediante autenticação do usuário via senha, PIN, login de rede, ou leitor de cartão;</li> <li>- Compatibilidade com protocolos de autenticação (LDAP, Active Directory, etc.)</li> <li>- Possibilidade de retenção de trabalhos até a liberação manual pelo usuário</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b> O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, por exemplo, estabilizador ou transformador adequado à potência do equipamento, cabos USB, cabos de força e quaisquer outros itens indispensáveis para o correto uso da impressora.</p> <p><b>Gerenciamento:</b> - O equipamento deverá oferecer suporte integral ao software de controle e gerenciamento, conforme descrito no item 6.</p>						
04	<p><b>SCANNER COMPACTO COM DIGITALIZAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade mínima de digitalização de 60 páginas por minuto (ppm) ou 120 imagens por minuto (ipm) no modo duplex (frente e verso);</li> <li>- Função de digitalização frente e verso automática em uma única passagem;</li> <li>- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 60 folhas;</li> </ul>	CANON DR-M160II igual ou superior	N/A	20	R\$	R\$	



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte a documentos nos formatos A4 e Ofício;</li> <li>- Digitalização colorida, monocromática e escala de cinza;</li> <li>- Resolução óptica mínima de 600 dpi;</li> <li>- Tecnologia de detecção ultrassônica de alimentação dupla (Double Feed Detection);</li> <li>- Modos de digitalização: cor automática, detecção de tamanho automático, correção de desalinhamento, remoção de fundo e ajuste de brilho;</li> <li>- Interfaces de conexão: USB 2.0 de alta velocidade;</li> <li>- Compatível com os protocolos TWAIN e ISIS;</li> <li>- Suporte para criação de arquivos PDF pesquisáveis (OCR) diretamente via software;</li> <li>- Cumprimento de Normas Ambientais Diretiva RoHS e ENERGY STAR</li> <li>- Compatível com padrão PDF/A;</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b> O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo, por exemplo, estabilizador ou transformador adequado à potência do equipamento, cabos USB, cabos de força e quaisquer outros itens indispensáveis para o correto uso.</p>					
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE</b>						<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) \_\_\_\_\_.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 — Ponta Verde — CEP 57035-190  
Maceió / AL Tel.: 82 2122 7808 CNPJ: 03 692 424 0001-52 [www.al.senac.br](http://www.al.senac.br)



### 3. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### Declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

b) Os serviços serão prestados, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.

c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

d) Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

## PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

### ANEXO III – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ ..... , representada por ..... , declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico 017/2026 do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.
6. Atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.
7. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Maceió, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal/contratual da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

## PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AL E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Alagoas, com sede na Rua Antônio Cansanção, n.º 465, bairro Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.692.424/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Alagoas, Sr. **ADEILDO SOTERO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado XXXXXXXXXX, abaixo assinado, o presente contrato que se regerá em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX**, com fundamento da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, contemplando impressões monocromáticas e coloridas, incluindo: entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras e multifuncionais); fornecimento de estabilizadores, reposição de peças, suprimentos e toners, disponibilização de software com garantias, suporte técnico, treinamento e manutenção; bem como assistência técnica presencial, para atendimento às necessidades do Senac/AL, conforme especificações constantes do anexo I e de acordo com as condições descritas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, partes integrantes deste, independentemente de qualquer transcrição.

**1.2.** Os recursos necessários para atendimento das despesas do presente contrato ocorrerão por conta do grupo de cotação: **LOCACAO EQUIPAMENTOS (PS271)**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado no ANEXO I.

**2.2.** O pagamento se dará após a apresentação da Nota Fiscal e validação por parte da Gerência de Tecnologia da Informação, **preferencialmente, por meio do boleto bancário**. Caso não seja possível a emissão do boleto bancário, será admissível crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**2.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos que comprovem o cumprimento de suas obrigações fiscais.

**2.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

**2.4.** A nota fiscal será liberada para pagamento apenas após a aprovação pela Gerência de Tecnologia da Informação, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**2.5.** Encontrando-se a documentação de acordo com a prestação dos serviços, devidamente aceitos e validados pelo setor de Gerência de Tecnologia da Informação, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para provisionamento de pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caindo esse em sábado, domingo ou feriado o pagamento será realizado no próximo dia útil.

**2.6.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

**2.7.** Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação dos serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

**2.8.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**2.9.** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190 com os dados do CONTRATANTE e/ou por meio do endereço eletrônico [diego.souza@al.senac.br](mailto:diego.souza@al.senac.br) e [gpgti@al.senac.br](mailto:gpgti@al.senac.br).

**2.10.** Deverão ser retidos e recolhidos, pela CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**

**3.1.** Os preços constantes neste Instrumento manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada.

**3.1.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ajustado, a CONTRATANTE entendendo como existente fundamentação devida no requerimento, realizará pesquisa de mercado para analisar a economicidade da alteração e, constatada necessidade de reequilíbrio, procederá as alterações de valores até o valor máximo da média de mercado.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que

implique no desequilíbrio do presente negócio jurídico, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reequilíbrio.

**3.2.1.** A parte solicitante deverá demonstrar a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional.

**3.3.** Em caso de prorrogação do Contrato, a CONTRATADA poderá requerer, anualmente, reajuste do valor contratado, para manutenção do valor, remediando os efeitos da desvalorização da moeda (inflação).

**3.3.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IPCA/IBGE, que deverá ser requerido previamente a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**3.4.1.** Frustrada a negociação, a CONTRATANTE deverá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido e rescindir.

**3.5.** É vedado à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

**3.6.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES**

**4.1.** A comunicação entre as partes será por meio dos e-mails XXXXXXXXX ou ainda pelos telefones XXXXXXXXX, do CONTRATANTE, e por meio dos e-mails XXXXXXXX, ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXXX, da CONTRATADA.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA.

**5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado distinto das especificações constantes no contrato.

**5.5.** Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme as datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

**5.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**5.6.1.** Deduzir, por ocasião, do pagamento do respectivo crédito possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.

**5.7.** Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste contrato.

**5.8.** Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes deste Contrato tenham sido por ela plenamente atendidas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência, independente de qualquer transcrição e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste contrato e em sua proposta.

**6.2.** Refazer o serviço, nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE e sem ônus para o mesmo;

**6.3.** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

**6.4.** Iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, imediatamente após seu início de vigência;

**6.5.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo ser estritamente observado os prazos;

**6.6.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SENAC/AL, dirigida à área Gestora do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do serviço;

**6.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/AL ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto;

**6.8.** A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

**6.9.** Manter sigilo sobre quaisquer informações do CONTRATANTE às quais tenha acesso.

**6.10.** A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**6.11.** A CONTRATADA disponibilizará no seu quadro pessoal necessário para realizar a prestação dos serviços os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o SENAC/AL;

**6.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**6.13.** O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

**6.14.** O CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA.

**6.15.** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

**6.16.** Substituir imediatamente qualquer membro da equipe nos seguintes casos:

**6.16.1.** Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens e equipamentos da CONTRATANTE;

**6.16.2.** Falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários do CONTRATANTE; e

**6.16.3.** A pedido do CONTRATANTE, devidamente justificado.

**6.17.** Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto deste Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento da prestação de serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto;

**6.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, em até 5 dias úteis, todas as reclamações a respeito do serviço.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para o CONTRATO, ficam designados:

7.1.1. **GESTOR** titular o (a) Sr. (a). XXXXXXXXXXXX e seu (a) substituto (a) o (a) Sr. (a). XXXXXXXXXXXX;

7.1.2. **FISCAL TÉCNICO** titular Sr. (a). XXXXXXXXXXXX e seu (a) substituto(a) o Sr. XXXXXXXXXXXX;

7.1.3. **FISCAL ADMINISTRATIVO** titular Sr.(a). XXXXXXXXXXXX e seu (a) substituto(a) Sr. (a). XXXXXXXXXXXX, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA DO CONTRATO	UNIDADE FISCAL TÉCNICO	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVO
Promover reunião inicial com o prestador de serviços de modo a esclarecer o objeto do Contrato e apresentar, formalmente, o fiscal;	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o prestador de serviços;	Redigir/revisar/propor o Contrato (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto da contratação	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento PREVISTO X REALIZADO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

**8.1.** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciadas ou alteradas, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**8.2.** Eventuais alterações contratuais por acordo entre as partes serão formalizadas mediante a celebração de termos aditivos. Registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termos aditivos, como nas seguintes hipóteses:

**8.2.1.** Variação do valor contratual para refletir o reajuste anual previsto no subitem 3.3 deste Contrato;

**8.2.2.** Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

**8.2.3.** Alteração do responsável pela gestão e fiscalização designados na Cláusula Sétima do presente Instrumento;

**8.2.4.** Adequações derivadas de erro material.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Para atender aos requisitos deste contrato, a contratada deverá realizar a execução dos serviços, seguindo os critérios abaixo:

**9.1.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelas atividades abaixo, cujos valores deverão respeitar aqueles constantes da Proposta de Preços juntada na licitação;

**9.1.2.** As especificidades e quantitativos do serviço a ser prestado deverá seguir os parâmetros exigidos no ANEXO I do Termo de Referência e o ANEXO I deste Contrato.

**9.2.** Caso a CONTRATANTE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos serviços, constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico XXX/2026, poderá recusar sua aceitação quando da execução dos respectivos serviços e solicitar sua reexecução à CONTRATADA, no todo ou em parte, para que esta o refaça de acordo com o prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional a este.

**9.3.** A CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE garantia dos serviços prestados pelo período de vigência contratual

**9.4.** A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o serviço, objeto do presente Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização em estrita observância aos prazos e demais previsões descritas neste contrato.

**9.5.** O aceite do objeto licitado pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta contratação, verificadas posteriormente.

**9.6.** O descumprimento dos prazos informados neste Contrato implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

**10.1.** A presente contratação inadmite expressamente a novação e a não utilização, pela CONTRATANTE, de qualquer direito a ela assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não

aplicação de quaisquer das sanções nela previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE. O descumprimento desta disposição sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, inclusive à rescisão contratual.

**11.2.** A CONTRATANTE não permitirá, sob qualquer forma ou pretexto, o envolvimento de terceiros estranhos à relação contratual com a execução do objeto, salvo quando expressamente autorizado nos termos desta cláusula.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica/digital, podendo ser prorrogado, até 10 (dez) anos, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante manifestação expressa e desde que a CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme os termos da Resolução 1.270/2024.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Será facultado à CONTRATANTE a aplicação das sanções abaixo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, em relação às condições contratuais:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) valor da prestação mensal do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

**13.1.3.** Multa não compensatória de até 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**13.1.4.** Multa não compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

a) Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

b) Se porventura os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

c) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação

do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

d) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**13.1.5.** Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

**13.1.6.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, por período de até 3 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

**13.1.7.** A CONTRATADA perderá o direito de licitar com a CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

**13.1.7.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do Contrato;

**13.1.7.2.** Praticar ato fraudulento na execução do presente Contrato;

**13.1.7.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.7.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.** A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

**13.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita a CONTRATADA, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pela CONTRATANTE.

**13.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Resilição a qualquer tempo, por parte do CONTRATANTE mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-lo, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período, quando justificadamente, não for mais do interesse do CONTRATANTE.

**14.1.2.** Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

**14.1.3.** Em caso de dissolução ou liquidação societária insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de EIRELI.

**14.1.4.** Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada.

**14.1.5.** Atraso injustificado para a conclusão do serviço por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou ensejar retardamento da execução do objeto;

**14.1.6.** Negar-se a CONTRATADA a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico XXX/2026, no prazo que, para tanto determinar a fiscalização da CONTRATANTE.

**14.1.7.** Da falta de cumprimento do fornecedor aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**15.2.** Na execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, a CONTRATANTE será o Controlador e a CONTRATADA será a Operadora dos dados

personais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

**15.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a ele.

**15.4.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**15.5.** A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

**15.6.** A CONTRATADA, neste ato, garante a CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**15.7.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais à CONTRATANTE.

**15.8.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**15.9.** A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, por *e-mail*, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**15.10.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Contrato, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

**15.10.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

**15.10.2.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

**15.10.3.** Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

**15.11.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**15.12.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**15.13.** A CONTRATANTE poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

**15.14.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

**15.15.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**15.16.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES DO SENAC ALAGOAS**

**16.1.** A CONTRATADA declara, para os devidos fins, que consente com o Código de Conduta Ética (endereço de acesso para consulta: [Senac AL Programa de Integridade](#)) para Fornecedores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional de Alagoas (SENAC-AL), comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições durante toda a vigência da contratação/parceria.

**16.2.** Declara ainda que:

**16.2.1.** Cumprirá, integralmente, a legislação aplicável às suas atividades, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, de proteção de dados pessoais, bem como demais dispositivos legais pertinentes.

**16.2.2.** Conduzirá suas atividades com observância aos princípios da legalidade, ética, integridade, transparência, respeito e responsabilidade, abstendo-se de praticar atos de corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido, concorrência desleal ou quaisquer condutas que violem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou outras normas aplicáveis.

**16.2.3.** Não praticará nem tolerará qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão, discriminação, assédio moral ou sexual, ou qualquer prática que viole direitos humanos e princípios de dignidade e respeito.

**16.2.4.** Compromete-se a comunicar, por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo Senac Alagoas, qualquer situação que configure descumprimento do Código de Conduta Ética para Fornecedores, conflito de interesses ou irregularidade relacionada à execução contratual/da parceria.

**16.2.5.** Está ciente de que o descumprimento das disposições constantes no Código de Conduta Ética para Fornecedores poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**16.2.6.** Declara, por fim, estar plenamente ciente de que a observância ao Código de Conduta Ética para Fornecedores constitui condição essencial para a manutenção da relação contratual/de parceria com o Senac Alagoas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

**17.1.** A CONTRATADA sempre que possível, atenderá aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

**17.1.1.** Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

**17.1.2.** Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**17.2.** A CONTRATADA se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), bem como se obriga a agir em total consonância com as políticas internas estabelecidas pela CONTRATANTE.

**18.2.**A CONTRATADA, por meio de livre manifestação, declara que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas está envolvido, direta ou indiretamente, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

**18.3.**A CONTRATADA declara que, em nenhuma circunstância forneceu, pagou ou autorizou pagamentos, nem concordou em oferecer presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, seja pública ou privada, com o objetivo de obter benefícios ilícitos para si mesma ou para a CONTRATANTE e se compromete a não realizar tais práticas ao longo de toda a vigência do presente Contrato.

**18.4.**As partes se comprometem a não empregar ou estabelecer qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, especialmente aquelas sob investigação pelos delitos previstos nas leis de anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**18.5.**A CONTRATADA assume o compromisso de notificar, prontamente, a CONTRATANTE, por meio do Canal de Denúncias, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como sobre quaisquer casos em que tomar conhecimento de práticas de suborno ou corrupção.

**18.6.**O não cumprimento pela CONTRATADA das normas legais de anticorrupção e das disposições constantes neste Contrato será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do instrumento contratual, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido, imediatamente, o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade para si e caberá à CONTRATADA arcar com as perdas e danos a que der causa, conforme previsto na legislação aplicável.

**18.7.A** CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, imediatamente, o presente contrato, caso fique comprovada a participação ou envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas, bem como em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores conforme disposto na Lei nº 9.613/98. Essa medida será aplicada tanto na execução do presente Contrato como em qualquer outro contrato em que a Licitante Vencedora esteja envolvida, seja com entes públicos ou privados.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**19.1.** Todas as comunicações realizadas pela CONTRATANTE, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da CONTRATADA.

**19.2.** Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**19.3.** Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE.

**19.4.** Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse o mesmo.

**19.5.** É vedado à CONTRATADA utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da CONTRATANTE, a não ser mediante autorização desta por escrito.

**19.6.** As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

**19.7.** Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a CONTRATADA passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato.

**XXXXXXXXXXXXXX**  
PRESIDENTE DO SENAC REGIONAL ALAGOAS

**XXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA



XXXXXXXXXXXXX  
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXX  
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXX  
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Alagoas

Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 — Ponta Verde — CEP 57035-190  
Maceió / AL *Tel.:* 82 2122 7808 *CNPJ:* 03 692 424 0001-52 [www.al.senac.br](http://www.al.senac.br)

## ANEXO I

XXXXXXXXXXXX (XXX)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	UND	XX		

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** EDITAL\_OUTSOURCING

**Autor:** Cássia Rejane da Silva Sena - cassia.rejane@al.senac.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** 02-16-66-08-E3-08-33-08-8B-08-CA-9C-F3-EE-9F-F9-97-74-A9-69

**SHA256:** 50c10f34a48f8e6c924a7c7f70f2c01c1b1cfe4015de7645d0ab81e85c972f24

## Assinaturas

---

**Nome:** Adeildo Sotero da Silva - **CPF/CNPJ:** \*\*\*.284.834-\*\*- **Cargo:** Presidente

**E-mail:** adeildo.sotero@al.senac.br - **Data:** 28/05/2026 10:50:56

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 28/05/2026 10:50:23 - **Leitura completa em:** 28/05/2026 10:50:33

**IP:** 191.253.102.158

**Geolocalização:** -26.91551, -49.084938

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=02-16-66-08-E3-08-33-08-8B-08-CA-9C-F3-EE-9F-F9-97-74-A9-69>

HASH TOTVS: 02-16-66-08-E3-08-33-08-8B-08-CA-9C-F3-EE-9F-F9-97-74-A9-69

